



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE, COM VISTAS A EFETUAR A SUBENÇÃO MENSAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº1621/2021.

O **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.464/0001-36, doravante denominado de **CONVENIENTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MOISES ALFREDO LEDUR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI-(RG) nº 2069814891 e CPF nº 001123780-56 e, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE**, com sede à Rua Mário Totta, 157, na cidade de Três Passos-RS, inscrita no CNPJ sob nº 98.110.001/0001-49, neste ato representada pelo seu Presidente Marcos Cesar Bohn, empresário, portador do CPF nº 430.758.190-34, residente e domiciliado à Rua Mário totta,157, denominado de **CONVENIADA**, que deliberam no sentido de firmar o presente instrumento de convênio, **com fundamento na Lei Municipal nº1621/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: 1) Existência de interesse da Conveniada de continuar com a execução do Convênio, bem como do Conveniente; Interesse público na continuidade do Convênio nos moldes previamente definidos na Lei Municipal nº 1621/2021; Considerando a necessidade da continuidade do Convênio; Considerando a previsão constante na Cláusula Décima Convênio original, procede-se na presente alteração. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

O objeto do presente Aditivo é a alteração da Cláusula Quinta e Cláusula Décima, com vista ao reajuste do valor e renovação do prazo do referido Convênio por mais um ano, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: Do valor da subvenção

O Município repassará mensalmente o valor de R\$ **26.188,78** (vinte e seis mil cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) mensais, a partir de 01 setembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Prazo

O presente Convênio terá vigência por mais um 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante termo aditivo, como também ser rescindido quando as partes julgarem conveniente, devendo, porém, uma comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em caso de prorrogação poderá o mesmo ser reajustado de acordo com os índices oficiais.

CNPJ: 01.613.464/0001-36

Inscr. Est.: 442/0000545

Avenida Rio Branco, 1626 - Fone: (55) 3616-4150 / 3616-4189- CEP: 98.635-000 - Esperança do Sul - RS

e-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br

Site: www.esperancadosul.rs.gov.br



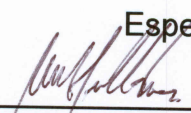


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

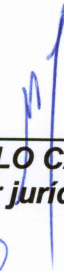
CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

Esperança do Sul, 06 de setembro de 2022.

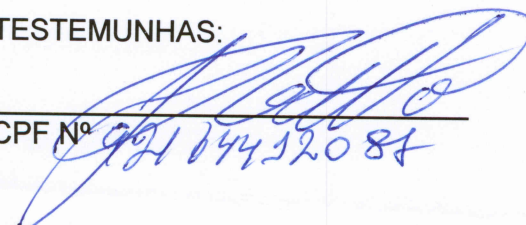

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal
Concedente


MARCOS CESAR BOHN – Presidente
ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE
Conveniente

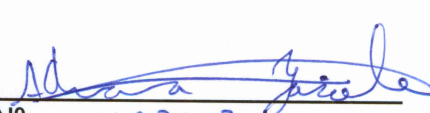

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor jurídico do Município

TESTEMUNHAS:

CPF Nº


99104412084

CPF Nº


03241422003

Cálculo da variação percentual

Índice:	
Início:	Setembro 2021
Fim:	Setembro 2022
Resultado:	Período de 01/09/2021 a 31/07/2022 é 9,1199% (incluso as conversões de moeda)

24.000,00 + 9,1199%=26.188,78

CNPJ: 01.613.464/0001-36

Inscr. Est.: 442/0000545

Avenida Rio Branco, 1626 - Fone: (55) 3616-4150 / 3616-4189- CEP: 98.635-000 - Esperança do Sul - RS
e-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br
Site: www.esperancadosul.rs.gov.br

